



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 070/2021
DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

**NOMEIA COMISSÃO PARA SELEÇÃO,
AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS
HABILITADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA – PROGRAMA DE
FOMENTO EMERGENCIAL AO SETOR
CULTURAL - LEI ALDIR BLANC.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o Artigo 87, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que foi sancionado pelo Presidente da República, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada **Aldir Blanc**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, com seus efeitos prorrogados para o exercício de 2021 através da Lei 14.150/2021 e o Decreto 10.751/2021.

CONSIDERANDO a aprovação da Lei municipal nº. 286/2021 que abre crédito especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil Reais);

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão para Seleção, Habilitação, Monitoramento e Avaliação dos projetos culturais inscritos no município de ITABI, através do Edital de Fomento de Shows e Oficinas Culturais – Chamamento Público nº. 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a **Comissão para Seleção, Habilitação, Monitoramento e Avaliação dos projetos culturais** inscritas no Edital de Chamada Pública – em atendimento ao Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural, através da Lei



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

14.017/2020- Lei Aldir Blanc, composta por representantes do poder público, comissão esta que contará com os seguintes membros:

I - Maria Adênia de Souza Santana, CPF: 26682125534;

II - Lindjan Souza Resende, CPF: 45738360559;

III - Margareth de Sá Resende Santos, CPF: 53304420525;

Parágrafo único: A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida ficará a cargo da Sra. Maria Adênia de Souza Santana, indicada a assumir a Presidência da Comissão.

Art. 2º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Habilitar conforme a documentação e selecionar conforme a pontuação descrita no edital;

II – Monitorar e Acompanhar com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Aldir Blanc, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, em 08 de outubro de 2021.


AMYNTAS BARRETO JÚNIOR

Prefeito Municipal